



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO
SECRETARIAS INTERESSADAS:

Secretaria de Obras
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
Secretaria de Educação
Secretaria de Saúde
Secretaria de Assistência Social
Secretaria de Cultura

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção destinados ao atendimento das Secretarias Municipais participantes, pelo período de 12 meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 3.988.917,36. (Três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

02/09/2026 às 09:30 (horário de Brasília)
Plataforma de Compras: www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

MODALIDADE:

Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços fundamentado na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na IN nº 73/2022 e demais normas aplicáveis.

INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Ata/Contrato Administrativo

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

OBS: (Os arquivos dos documentos habilitatórios deverão ser enviados em um único arquivo em PDF, o mesmo para a proposta atualizada com memorial descritivo, folders, etc..)





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. PREÂMBULO:

O Município de Rio Crespo/RO, através da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, designadas por portaria vigente, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1160 - Centro, torna público a quem possa interessar que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 73/2022 e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Agente de Contratação: Eunice Souza dos Santos

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

Dia 02/09/2026, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

Setor responsável: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

E-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br

Portal da Transparência: www.riocrespo.ro.gov.br

Plataforma: www.licitanet.com.br

1.2 DO OBJETO:

1.2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes do Município de Rio Crespo/RO, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2.2. Os itens compreendem, conforme Termo de Referência:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Escada em alumínio, com 5 degraus antiderrapantes, estrutura reforçada, pés emborrachados, travamento de segurança, capacidade mínima de 120 kg, conforme ABNT.	UND	4	289,96	1.159,84
2	Areia média lavada, isenta de impurezas.	MT	1.310	196,98	258.043,80
3	Matéria orgânica e argila, própria para preparo de argamassas e concreto.	SC	400	32,28	12.912,00
4	Cal hidratada para construção civil, tipo CH-I ou	SC	2.580	22,01	56.785,80





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



	superior, saco de 20 kg, conforme ABNT.				
5	Cimento Portland CP II-E-32 ou superior, saco de 50 kg, conforme normas ABNT.	SC	6.580	63,78	419.672,40
6	Coluna armada em aço CA-50, soldada, dimensões conforme padrão comercial, pronta para concretagem.	UND	450	166,51	74.929,50
7	Conjunto completo de vaso sanitário em louça vitrificada, com caixa acoplada, assento, kit de fixação e acessórios.	CJ	25	469,76	11.744,00
8	Corante líquido concentrado para tintas à base de água, frasco de 50 ml, alta pigmentação – azul.	UND	240	7,00	1.680,00
9	Corante líquido concentrado para tintas à base de água, frasco de 50 ml, alta pigmentação – branco.	UND	50	6,97	348,50
10	Corante líquido concentrado para tintas à base de água, frasco de 50 ml, alta pigmentação – preto.	UND	210	6,97	1.463,70
11	Corante líquido concentrado para tintas à base de água, frasco de 50 ml, alta pigmentação – vermelho.	UND	200	7,01	1.402,00
12	Corante líquido concentrado para tintas à base de água, frasco de 50 ml, alta pigmentação – amarelo.	UND	190	7,01	1.331,90
13	Corante líquido concentrado para tintas à base de água, frasco de 50 ml, alta pigmentação – verde.	UND	190	6,76	1.284,40
14	Forro em PVC branco, espessura mínima 8 mm, resistente à umidade, com acessórios de fixação compatíveis.	M²	70	35,15	2.460,50
15	Impermeabilizante asfáltico manta líquida, balde de 18 kg, alta elasticidade e resistência às intempéries.	BALDE	300	343,18	102.954,00
16	Pedra britada nº 1, limpa, graduada, para concreto e obras civis.	M³	1.622	304,00	493.088,00
17	Pedra britada nº 2, limpa, graduada, para concreto e drenagem.	M³	1.322	318,10	420.528,20
18	Porta de madeira semioca, largura 2,10 x 0,60 m, completa, pronta para pintura.	UND	6	341,33	2.047,98
19	Porta de madeira semioca, largura 2,10 x 0,80 m, completa, pronta para pintura.	UND	105	362,05	38.015,25
20	Porta em vidro temperado tipo Blindex, espessura 10 mm, com ferragens completas.	UND	2	1.422,27	2.844,54
21	Portal/caixilho em madeira maciça seca,	UND	105	238,00	24.990,00





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



	aparelhada e tratada, compatível com porta.				
22	Selador acrílico premium para paredes, balde 18 litros, alto rendimento.	BALDE	700	148,32	103.824,00
23	Tela de proteção em polietileno de alta densidade, rolo, resistente aos raios UV.	ROLO	120	634,68	76.161,60
24	Telha ondulada de fibrocimento sem amianto, espessura mínima 5 mm.	UND	300	63,47	19.041,00
25	Tijolo cerâmico de 6 furos, dimensões aproximadas 9x14x24 cm, conforme ABNT.	MIL	7.500	1,15	862.500,00
26	Tinta acrílica premium para áreas externas, lata 18 litros, lavável, alta cobertura.	LATA	405	433,61	175.612,05
27	Tinta acrílica premium para áreas externas, lata 18 litros, lavável, alta cobertura.	LATA	275	399,73	109.925,75
28	Tinta acrílica premium para áreas externas, lata 18 litros, lavável, alta cobertura.	LATA	285	510,75	145.563,75
29	Tinta acrílica premium cor amarela, lata 18 litros, alta cobertura.	LATA	155	340,63	52.797,65
30	Tinta acrílica premium cor azul, lata 18 litros, alta cobertura.	LATA	70	323,48	22.643,60
31	Tinta látex acrílica premium branca, lata 18 litros, acabamento fosco.	LATA	255	343,22	87.521,10
32	Tinta para demarcação viária branca, solvente, lata 18 litros, conforme normas DNIT.	LATA	100	436,67	43.667,00
33	Tinta para demarcação viária, base solvente, lata 18 litros, cor amarela, conforme normas DNIT.	LATA	305	378,33	115.390,65
34	Tinta para demarcação viária, base solvente, lata 18 litros, cor branca.	LATA	150	372,67	55.900,50
35	Tubo PVC rígido soldável para esgoto DN 150 mm, barra de 6 m, conforme NBR.	BARRA	450	232,29	104.530,50
36	Vergalhão de aço CA-50 Ø10 mm, barra de 12 m, conforme ABNT.	BARRA	940	65,93	61.974,20
37	Vergalhão de aço CA-50 Ø12,5 mm, barra de 12 m, conforme ABNT.	BARRA	940	96,63	90.832,20
38	Vergalhão de aço CA-50 Ø6,3 mm, barra de 12 m, conforme ABNT.	BARRA	840	42,18	35.431,20
39	Vergalhão de aço CA-50 Ø8 mm, barra de 12 m, conforme ABNT.	BARRA	840	51,18	42.991,20
40	Vergalhão de aço CA-60 Ø6 mm, barra de 12 m, conforme ABNT.	BARRA	840	32,05	26.922,00
41	Assento sanitário em polipropileno branco, com ferragens de fixação.	UND	15	58,62	879,30
42	Tinta para piso premium cor cinza chumbo, lata	LATA	1.650	354,98	585.717,00





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



	18 litros, resistente à abrasão.				
43	Tinta à óleo brilhante para madeira e metal, lata 3,6 litros.	LATA	10	117,73	1.177,30
44	Cumeeira de fibrocimento compatível com telha ondulada.	UND	250	57,91	14.477,50
VALOR TOTAL				R\$ 3.988.917,36	

1.2.3. As especificações técnicas deverão observar descrição objetiva, padrões mínimos de qualidade, **certificações compulsórias junto ao INMETRO, quando aplicáveis, atendimento às normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante, assistência técnica, quando aplicável, instalação inicial, quando necessária, embalagem adequada e demais condições estabelecidas no Termo de Referência**, vedada qualquer restrição indevida à competitividade.

Declara-se que o presente Edital foi cuidadosamente examinado pelas licitantes, não podendo alegar desconhecimento de suas disposições.

O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo a LICITANET a provedora do sistema eletrônico.

A sessão pública ocorrerá por meio do sistema eletrônico na data e horário indicados.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário da Agente de Contratação.

Todos os horários referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

1.3 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo nº 182/2026**, e destina-se à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, planejamento, transparência e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, não sendo aceitos outros meios além dos aqui definidos.

2.3. Caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando for o caso.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhados à Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão





pública, exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET.

2.6. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento, podendo requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e demais documentos que compõem a fase preparatória.

2.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação nos autos do processo licitatório.

2.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na Plataforma LICITANET e vincularão os participantes e a Administração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da proponente no referido certame.

3.2 Não caberá às licitantes, após a abertura da sessão pública, alegação de desconhecimento das disposições deste Edital ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da elaboração da proposta, as licitantes deverão examinar cuidadosamente o Edital e seus anexos, observando integralmente as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3 Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como que sua proposta atende às especificações técnicas, quantitativos e demais exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência."

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

3.5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.5.1. O certame será conduzido pela Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.5.2. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;

3.5.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame;

3.5.4. Abrir as propostas de preços;

3.5.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.5.6. Desclassificar propostas, indicando os motivos;

3.5.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;

3.5.8. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

3.5.9. Declarar o vencedor;

3.5.10. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.5.11. Elaborar a ata da sessão;

3.5.12. Encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do certame e demais





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



providências cabíveis;

3.5.13. Instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

3.6 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no Portal da Transparência do Município de Rio Crespo, por meio do endereço eletrônico www.riocrespo.ro.gov.br, na Plataforma LICITANET, através do endereço www.licitanet.com.br, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, em dias úteis e durante o horário de expediente, a partir da data de sua publicação.

3.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos, mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, da Prefeitura Municipal de Rio Crespo ou da Agente de Contratação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.9.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação** e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

3.9.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

3.9.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

3.9.3.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação conforme regras e condições estabelecidas pela plataforma.

3.9.3.2 O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.9.3.3 A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com o Município de Rio Crespo.

3.10 Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

3.10.1. Será permitida a participação de empresas que comercializem um ou mais dos itens constantes da licitação, desde que seu objeto social seja compatível com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.

3.11 Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, conforme a natureza do fornecimento, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

3.12 A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

3.12.1 VEDAÇÕES

3.12.2 Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

3.12.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, equiparando-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.12.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.12.6 Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.12.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.8 Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.9 Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.12.10 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.12.11 Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

3.12.12 Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação;

3.12.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.3 e 3.12.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva





de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente **por meio do sistema eletrônico da plataforma**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme regras da plataforma.

4.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

4.5. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones:

(34) 3014-6633 (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.8. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Agente de Contratação ou ao Município de Rio Crespo/RO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5. – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

5.1.1 No ato do cadastro no sistema LICITANET, em campo próprio do sistema, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.1.2 Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

5.2 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguinte da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.3 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

5.6 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

5.7 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.8 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.10 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.11 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

5.12 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.13 O Sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.14 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação.

6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6.2. Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

7 DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital conforme **item 1.1.** exclusivamente por meio do





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



Sistema Eletrônico.

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total dos itens;

II. Marca/Modelo;

III. Fabricante;

IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, certificações obrigatórias, número de registro ou certificação perante o órgão competente, quando exigido pela legislação, e demais informações necessárias à identificação do produto ofertado.

7.2.1. A marca informada na proposta deverá ser mantida durante a execução da Ata de Registro de Preços, admitindo-se sua substituição apenas nas hipóteses previstas na legislação e mediante prévia autorização da Administração, desde que o produto substituto possua qualidade equivalente ou superior e atenda integralmente às especificações do Termo de Referência.

7.3. A etapa de envio da proposta e dos documentos complementares será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

7.4. O envio da proposta, exigidos no **Anexo II** deste edital, deverá ser **ENVIADO** na ordem em que **foram solicitados** e em um único anexo em **PDF COMPRIMIDO**, ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

7.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

7.9. Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.11. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão





pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

7.14. Para os produtos cujo fornecimento esteja sujeito à certificação, registro, autorização ou atendimento a normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, a licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Agente de Contratação, documentação comprobatória correspondente, quando exigível pela legislação vigente.

7.14.1. A proposta readequada deverá identificar, para cada item ofertado, a marca e o fabricante do produto, bem como a certificação, registro ou documento equivalente perante o órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável.

7.14.2. A Agente de Contratação poderá, em diligência, solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento equivalente, exclusivamente quando tais documentos forem necessários para confirmar o atendimento às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no **item 1.1.**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, a Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

8.2. O licitante deverá incluir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

IV. Valor unitário e total dos itens;

V. Marca/Modelo;

VI. Fabricante;

VII. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, quando aplicável, a marca, o modelo, o prazo de garantia, certificações obrigatórias, número de registro, cadastro ou certificação perante o órgão competente, quando exigido pela legislação, e demais informações necessárias à perfeita identificação do produto ofertado;

8.2.1. A marca informada na proposta deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido durante a execução da Ata de Registro de Preços, admitindo-se sua substituição somente mediante autorização da Administração e desde que o produto substituto possua qualidade equivalente ou superior e atenda integralmente às especificações do Termo de Referência.

8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

8.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

8.7. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- Assim como será lançado na proposta de preços, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

- Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir do exigido, a Agente de Contratação poderá convocá-la via CHAT/MENSAGEM para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores, arredondando-os para menos, caso a licitante permaneça inerte.

- Em casos de diligências relativas à proposta apresentada, a Agente de Contratação promoverá as medidas destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar a instrução do certame. Nesse sentido, aplica-se o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, consubstanciado no Acórdão nº 2.521/2003 – Plenário, no sentido de que a Administração deve se abster de inabilitar ou desclassificar licitantes por falhas meramente formais ou passíveis de saneamento mediante diligência regularmente promovida.

8.8. A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pela Agente de Contratação, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa pré-definido.

8.9. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

8.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances;

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.13. **DA EXEQUIBILIDADE** – Conforme IN 73/2022 Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.14. Identificado indício de inexecuibilidade, a Agente de Contratação oportunizará ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de justificativas e documentos que comprovem a viabilidade econômica da oferta, observados os princípios do





contraditório e da ampla defesa.

8.15. Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, poderão ser apresentados, entre outros documentos, notas fiscais, contratos, atas de registro de preços, notas de empenho, propostas comerciais de fornecedores ou fabricantes, planilhas de composição de custos, documentos que demonstrem condições comerciais diferenciadas, bem como quaisquer outros elementos capazes de evidenciar a viabilidade do fornecimento pelo valor ofertado.

8.15.1. A não apresentação dos esclarecimentos ou documentos solicitados, ou a insuficiência destes para demonstrar a exequibilidade da proposta, poderá ensejar a sua desclassificação, mediante decisão devidamente fundamentada.

8.16. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta desclassificada na fase de aceitabilidade;

9 DO MODO DE DISPUTA

9.1 No presente certame, o modo de disputa será ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.1.1. **Modo de Disputa Aberto** - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$ 10,00 (dez reais) menor que o valor do último lance.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação.

9.3.1 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.5 Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até 10 (dez) minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10. DA DESCONEXÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. A agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão





Eletrônico será suspensa e terá reinício em data e horário informados pela Agente de Contratação, após a comunicação do fato aos participantes por meio do CHAT/MENSAGEM do sistema, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame no site www.licitanet.com.br.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's

11.1. Aplicam-se ao presente certame os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando cabíveis.

11.1.1. A presente licitação será realizada em ampla concorrência, assegurando-se às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando cabível.

12. DO DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei complementar 003/2018, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.1.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.1.1.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.1.1.2 empresas brasileiras;

12.1.1.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.1.1.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.1.1.5 Exauridas as condições estabelecidas no art. 60 da Lei 14.133/2021, proceder-se-á com





SORTEIO ELETRÔNICO, disponibilizado pela plataforma Licitanet em conformidade com a Instrução Inicial de Representação com Pedido de Cautelar TC 039.591/2023-3 do TCU.

13. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a agente de contratação encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta readequada ao último lance ofertado e dos documentos complementares eventualmente solicitados.

§ 3º Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

13.2 Encerradas a fase de lances, eventual aplicação dos benefícios legais, quando cabíveis, e a negociação, a Agente de Contratação solicitará o envio da proposta readequada e dos documentos complementares eventualmente necessários, no prazo fixado no sistema. Recebidos os documentos, procederá à análise da aceitabilidade da proposta e à verificação da compatibilidade dos preços com o valor estimado da contratação.

13.3 A Agente de Contratação não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços.

13.4 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, a agente de contratação poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

14 DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

14.1 Encerrada a fase de lances e eventual negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida, juntamente com a documentação habilitatória e **complementar** exigida neste Edital, quando aplicável.

14.2 O encaminhamento deverá ser realizado por meio do módulo HABILITANET/LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido pela Agente de Contratação após o encerramento da fase de lances.

15. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Cumpridas as etapas anteriores, a Ag. de Contratação verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.





- 15.1.1 Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela agente de contratação, por meio do CHAT MENSAGEM;
- 15.2 Se a proposta de preços não for aceitável, a Ag. de Contratação examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
- 15.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 15.3.1 A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.
- 15.4 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 6.1** deste edital de licitação;
- 15.5 A proposta final do licitante terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 15.6 Após o aceite, a Agente de Contratação irá abrir a **PRIMEIRA FASE** de intenção de recurso.

15.7. DA PRIMEIRA FASE DE INTENÇÃO DE RECURSO APÓS ACEITE DAS PROPOSTAS

15.7.1 Após a fase de julgamento das propostas, da negociação, quando houver, e do aceite da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação abrirá prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, em campo próprio do sistema. Neste momento, a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, limitando-se à análise dos pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso, ficando a apreciação do mérito para a fase recursal própria, observando o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

16. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

- 16.1. Nos casos em que a Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 16.2. Havendo divergência entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
- 16.2.1. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Agente de Contratação procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.
- 16.3. Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, a Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar a correção da proposta.
- 16.4. Em casos de ausência de declarações e/ou quando for necessária a solicitação de documento atualizado para substituir aquele apresentado com prazo de validade expirado, bem como de outros documentos complementares previstos no Edital, desde que não haja alteração da proposta, prejuízo à competitividade ou afronta aos objetivos da licitação, poderá a Agente de Contratação promover diligência para saneamento, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas





da União.

17. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

17.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo III** deste edital.

17.2. A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

17.3. A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

17.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seus sócios administradores, quando cabível, para verificação da existência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.429/1992, com suas alterações.

17.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o licitante for à matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

17.6 A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

17.7 A Agente de Contratação poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

17.8 Os documentos de habilitação deverão atender às exigências previstas neste Edital e aos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 62/14.133 – 2021 - A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista (Conforme Lei Federal 123/2006 em seu Art. 43, que trás o tratamento diferenciado para os ME, EPPS e MEI);

IV - econômico-financeira.

17.9A ausência dos anexos como Declarações, que compõem no Edital, poderão ser sanados via diligência.

17.10 A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Ag. de Contratação via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



- 17.11 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei.
- 17.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 17.13 Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 17.14 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 17.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 17.16 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 17.17 Poderá a agente de contratação prorrogar pelo mesmo período o prazo de envio de documentos habilitatórios/proposta readequada, diante de solicitação do licitante e ou em casos de diligência.
- 17.18 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.
- 17.19 Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.
- 17.20 Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, a Ag. de Contratação poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.
- 17.21 Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Agente de Contratação HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

18 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 18.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 18.2. Documentos pessoais dos Sócios;
- 18.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 18.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade limitada: ato





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

18.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.3.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

18.3.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

19.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

19.1.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

19.1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.1.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

19.1.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.

19.1.5 A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de **Certidão da dívida ativa do Estado (no caso de ser do Estado de Rondônia, seguir a Instrução Normativa nº 12/2021/GAB/CRE).**

19.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

19.2 REGULARIDADE CADASTRAL:

19.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

19.3 DECLARAÇÕES

19.3.1 Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

OBS: Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:

19.3.1.1 Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

19.3.1.2 Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.3.1.3 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

19.3.1.4 Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Rio Crespo-RO.

19.3.1.5 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

19.3.1.6 Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

19.3.1.7 Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

19.3.1.8 Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

19.3.1.9 Que toda documentação anexada à plataforma LICITANET é autêntica.

19.3.1.10 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

19.3.1.11 **QUANDO** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

19.3.1.12 Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

19.3.1.13 Em caso de opção pela prestação das declarações diretamente na plataforma LICITANET, a versão gerada pelo sistema deverá ser baixada em PDF e enviada juntamente com os demais documentos de habilitação, como forma de comprovação formal do cumprimento das exigências.

19.3.1.14 Se apresentada a versão gerada pelo sistema, a apresentação da Declaração Unificada constante no Anexo IV será facultativa, servindo como reforço documental, desde que seu conteúdo seja idêntico ao previsto neste item.

19.3.1.15 A ausência de qualquer das declarações exigidas poderá ensejar diligência por parte da Agente de Contratação, exclusivamente nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que possível suprir a falha sem violar o princípio da isonomia ou comprometer a competitividade.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (ART. 67, LEI Nº 14.133/2021):

19.3.1.16 A licitante deverá apresentar **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de bens compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto desta





licitação, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

19.3.1.17 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução satisfatória de fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado, admitindo-se a soma de atestados, quando necessária à demonstração da capacidade técnica.

19.3.1.18 Para fins de comprovação das informações constantes dos atestados, a Agente de Contratação poderá, em diligência, solicitar contratos, notas fiscais, notas de empenho, ordens de fornecimento ou outros documentos que demonstrem a efetiva execução do objeto.

19.3.1.19 Quando exigido pela legislação específica para o produto ofertado, a licitante deverá apresentar certificação, registro, selo de conformidade ou documento equivalente emitido pelo órgão competente (como INMETRO ou ABNT), podendo a Agente de Contratação solicitá-los em diligência para comprovação do atendimento às especificações do Termo de Referência.

19.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

19.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade próprio.

19.4.2 A agente de contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, em curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

19.4.3 A ausência de documentos poderá ensejar a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento de falhas formais, complementação de informações ou realização de diligências admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

19.4.4 Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

20 DOS RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo aberto pela Agente de Contratação, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando o prosseguimento do certame e a prática dos atos subsequentes.

20.3 A Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

20.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.





20.5 Os recursos serão dirigidos à Superintendência Municipal de Licitações - SML, por intermédio da Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

20.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para consulta, observadas as disposições da Lei nº 12.527/2011 e da legislação aplicável, podendo ser acessados por meio dos canais oficiais do Município.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito a proposta mais vantajosa para a administração, apurada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, a Agente de Contratação declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), adjudicando-lhes o objeto, quando não houver interposição de recurso.

21.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

21.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Agente de Contratação sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

21.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

21.5 Quando houver recurso e a Ag. de Contratação mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Agente de Contratação.

21.6 O objeto será adjudicado ao licitante vencedor, observada a forma de julgamento definida neste Edital.

22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

22.2 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

22.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato implicará decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas neste Edital.

22.4 A contratação decorrente deste certame será formalizada por meio de contrato administrativo, nos termos da legislação vigente.

22.5 A execução contratual observará as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.





23. DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão participante, observada a disponibilidade orçamentária e financeira vigente.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 08.244.0003.2004.0000 – Operacionalidade das Atividades da Assistência Social

Ficha: 143

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programática: 08.244.0003.2007.0000 – Bloco da Proteção Social Básica (PB-Fixo/SCFV)

Ficha: 153

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programática: 08.244.0003.2010.0000 – Piso Fixo/PSB – Proteção Social Básica – FEAS/RO

Ficha: 160

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programática: 08.244.0003.2014.0000 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Ficha: 170

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

II – Secretaria Municipal de Educação

Programática: 12.361.0009.1002.0000 – Ampliação e Melhoria da Rede de Ensino (MDE)

Ficha: 088

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programática: 12.361.0009.2042.0000 – Gestão do VAAR

Ficha: 105

Fonte: 1543

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programática: 12.361.0009.2047.0000 – Gestão do Ensino Especial

Ficha: 114

Fonte: 1500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programática: 12.365.0009.2045.0000 – Gestão das Atividades do Ensino Infantil

Ficha: 118

Fonte: 1500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

III – Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.302.0008.2050.0000 – Atenção Especializada – Serviços Médicos Hospitalares (HPP)

Ficha: 208





Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

IV – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Programática: Movimento Cultural e Esportivo – Inclusão, Lazer e Cidadania – Apoio ao Esporte Amador

Ficha: 136

Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

V – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Programática: 15.452.0004.2022.0000 – Manutenção de Espaços Urbanos

Ficha: 61

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VI – Secretaria Municipal de Obras

Ficha: 227

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 232

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

23.1. Considerando que a presente licitação será processada sob a sistemática do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária específica para cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ocorrerá no momento da emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou da formalização do instrumento contratual, conforme a necessidade de cada órgão participante e a disponibilidade orçamentária correspondente.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada após o recebimento definitivo dos bens e mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

24.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de finalização da liquidação regular da despesa.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicar a Contratada inadimplente as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 1º 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos objetos não entregues;

III. Impedimento de licitar e contratar com Administração, até 03 (três) anos.

a) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

b) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;

d) Não se aplica a multa referida no inciso II em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

e) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021.

f) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

25.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**

b) Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pelo prazo de até três anos;

c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.6. Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

26. DAS CONDIÇÕES GERAIS





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



26.1 A Administração Pública se reserva no direito de:

26.2 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

26.2.1. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

26.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.4. A agente de contratação ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.5. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena de a licitante sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

26.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

26.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

26.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

26.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.16. Fica assegurada a unidade requisitante, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

26.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

26.18. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal pertinente e das demais normas aplicáveis à matéria..

26.19. É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão;

26.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.licitanet.com.br e alternativamente no site www.riocrespo.ro.gov.br.

26.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

26.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br ou junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Rio Crespo/RO.

26.23. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

26.24. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

26.24.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor:

- não assinar o contrato;
- não cumprir as exigências contratuais;
- não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006; e





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



- solicitar desistência do ITEM após assinatura do contrato.
- 26.24.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 26.24.3. O setor demandante poderá solicitar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos a reabertura da sessão, desde que apresente justificativa fundamentada.
- 26.24.4. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 26.25. A convocação ocorrerá por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail ou publicação nos meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município, conforme a fase do procedimento licitatório.

27. ANEXOS

27.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE (SE NECESSÁRIO);

ANEXO V: MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI: MINUTA DE CONTRATO;

Rio Crespo, 04 de agosto de 2026.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2026





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 182/2026

Unidades Demandantes:

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras

Fundamentação legal:

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2588/2026

Natureza da contratação: aquisição de bens comuns, com fornecimento parcelado, mediante Sistema de Registro de Preços.

Solução pretendida: realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com julgamento por item.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 182/2026. Unidade demandante: Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura, Urbanismo e Meio Ambiente e Obras. Órgão Gerenciador: deverá ser confirmado pela Administração antes da publicação do edital. Órgãos Participantes: as Secretarias constantes do ETP. Modalidade: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços.

2. Objeto da Contratação

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes, conforme especificações técnicas, quantitativos e valores constantes da pesquisa de preços e do Anexo I a ser consolidado.

2.1 TABELA DOS ITENS DA PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ESCADA EM ALUMÍNIO, COM 5 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, ESTRUTURA REFORÇADA, PÉS EMBORRACHADOS, TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, CONFORME ABNT.	UND	4	289,96	1.159,84
2	AREIA MÉDIA LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS,	MT	1310	196,98	258.043,80



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento"



	MATÉRIA ORGÂNICA E ARGILA, PRÓPRIA PARA PREPARO DE ARGAMASSAS E CONCRETO.				
3	CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CH-I OU SUPERIOR, SACO DE 20 KG, CONFORME ABNT.	SC	400	32,28	12.912,00
4	CAL PARA PINTURA, BRANCA, DE ALTA ADERÊNCIA E RENDIMENTO, SACO DE 8 KG OU EQUIVALENTE.	SC	2580	22,01	56.785,80
5	CIMENTO PORTLAND CP II-F-32 OU SUPERIOR, SACO DE 50 KG, CONFORME NORMAS ABNT.	SC	6580	63,78	419.672,40
6	COLUNA ARMADA EM AÇO CA-50, SOLDADA, DIMENSÕES CONFORME PADRÃO COMERCIAL, PRONTA PARA CONCRETAGEM.	UND	450	166,51	74.929,50
7	CONJUNTO COMPLETO DE VASO SANITÁRIO EM LOUÇA VITRIFICADA, COM CAIXA ACOPLADA, ASSENTO, KIT DE FIXAÇÃO E ACESSÓRIOS.	CJ	25	469,76	11.744,00
8	CORANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 50 ML, ALTA PIGMENTAÇÃO.	UND	240	7,00	1.680,00
9	CORANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 50 ML, ALTA PIGMENTAÇÃO.	UND	50	6,97	348,50
10	CORANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 50 ML, ALTA PIGMENTAÇÃO.	UND	210	6,97	1.463,70
11	CORANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 50 ML, ALTA PIGMENTAÇÃO.	UND	200	7,01	1.402,00
12	CORANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 50 ML, ALTA PIGMENTAÇÃO.	UND	190	7,01	1.331,90
13	CORANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 50 ML, ALTA PIGMENTAÇÃO.	UND	190	6,76	1.284,40
14	FORRO EM PVC BRANCO, ESPESSURA MÍNIMA 8 MM, RESISTENTE À UMIDADE, COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COMPATÍVEIS.	M²	70	35,15	2.460,50
15	MANTA LÍQUIDA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE, BALDE 18 KG, ALTA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES.	BALDE	300	343,18	102.954,00
16	PEDRA BRITADA Nº 1, LIMPA, GRADUADA, PARA CONCRETO E OBRAS CIVIS.	M³	1622	304,00	493.088,00
17	PEDRA BRITADA Nº 2, LIMPA, GRADUADA, PARA CONCRETO E DRENAGEM.	M³	1322	318,10	420.528,20
18	PORTA DE MADEIRA SEMIOCA, LARGURA 2,10X 0,60 M, COMPLETA, PRONTA PARA PINTURA.	UND	6	341,33	2.047,98
19	PORTA DE MADEIRA SEMIOCA, LARGURA 2,10X 0,80 M, COMPLETA, PRONTA PARA PINTURA.	UND	105	362,05	38.015,25
20	PORTA EM VIDRO TEMPERADO TIPO BLINDEX, ESPESSURA 10 MM, COM FERRAGENS COMPLETAS.	UND	2	1.422,27	2.844,54
21	PORTAL/CAIXILHO EM MADEIRA MACIÇA SECA, APARELHADA E TRATADA, COMPATÍVEL COM A PORTA.	UND	105	238,00	24.990,00
22	SELADOR ACRÍLICO PREMIUM PARA PAREDES, BALDE 18 L, ALTO RENDIMENTO.	BALDE	700	148,32	103.824,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento"



23	TELA DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ROLO, RESISTENTE AOS RAIOS UV.	ROLO	120	634,68	76.161,60
24	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, ESPESSURA MÍNIMA 5 MM.	UND	300	63,47	19.041,00
25	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 9X14X24 CM, CONFORME ABNT.	UND	75000	1,15	86.250,00
26	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA ÁREAS EXTERNAS, LATA 18 L, LAVÁVEL, ALTA COBERTURA.	LATA	405	433,61	175.612,05
27	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA ÁREAS EXTERNAS, LATA 18 L, LAVÁVEL, ALTA COBERTURA.	LATA	275	399,73	109.925,75
28	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA ÁREAS EXTERNAS, LATA 18 L, LAVÁVEL, ALTA COBERTURA.	LATA	285	510,75	145.563,75
29	TINTA ACRÍLICA PREMIUM COR AMARELA, LATA 18 L, ALTA COBERTURA.	LATA	155	340,63	52.797,65
30	TINTA ACRÍLICA PREMIUM COR AZUL, LATA 18 L, ALTA COBERTURA.	LATA	70	323,48	22.643,60
31	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM BRANCA, LATA 18 L, ACABAMENTO FOSCO.	LATA	255	343,22	87.521,10
32	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BASE SOLVENTE, LATA 18 L, CONFORME NORMAS DNIT.	LATA	100	436,67	43.667,00
33	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BASE SOLVENTE, LATA 18 L, CONFORME NORMAS DNIT.	LATA	305	378,33	115.390,65
34	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PRETA, BASE SOLVENTE, LATA 18 L.	LATA	150	372,67	55.900,50
35	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ESGOTO, DN 150 MM, BARRA DE 6 M, CONFORME NBR.	BARRA	450	232,29	104.530,50
36	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 Ø10 MM, BARRA DE 12 M, CONFORME ABNT.	BARRA	940	65,93	61.974,20
37	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 Ø12,5 MM, BARRA DE 12 M, CONFORME ABNT.	BARRA	940	96,63	90.832,20
38	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 Ø6,3 MM, BARRA DE 12 M, CONFORME ABNT.	BARRA	840	42,18	35.431,20
39	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 Ø8 MM, BARRA DE 12 M, CONFORME ABNT.	BARRA	840	51,18	42.991,20
40	VERGALHÃO DE AÇO CA-60 Ø6 MM, BARRA DE 12 M, CONFORME ABNT.	BARRA	840	32,05	26.922,00
41	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO, BRANCO, COM FERRAGENS DE FIXAÇÃO.	UND	15	58,62	879,30
42	TINTA PARA PISO PREMIUM COR CINZA CHUMBO, LATA 18 L, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO.	LATA	1650	354,98	585.717,00
43	TINTA A ÓLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAL, LATA 3,6 L.	LATA	10	117,73	1.177,30
44	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO COMPATÍVEL COM TELHA ONDULADA, COM FIXAÇÃO ADEQUADA.	UND	250	57,91	14.477,50

2.1.1 Valor Global Estimado: R\$ 3.988.917,36.

3. Fundamentação Legal

Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2.588/2026; Decreto Federal nº 11.462/2023 (quando aplicável); Lei Complementar nº 123/2006; LGPD; jurisprudência do TCU aplicável.



4. Forma de Contratação

Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento: menor preço por item, com fornecimento parcelado.

5. Justificativa dos Quantitativos

Os quantitativos deverão ser fundamentados com base no histórico de consumo, demandas das Secretarias participantes, planejamento anual, manutenção preventiva e corretiva e estimativas constantes do ETP.

6. Requisitos da Contratação

Materiais novos, sem uso, em conformidade com normas ABNT, fornecimento parcelado, garantia quando cabível, documentação fiscal e qualidade compatível com as especificações técnicas.

7. Obrigações da Contratada

Fornecer os materiais conforme a Ata de Registro de Preços, observar prazos, substituir itens rejeitados, manter regularidade fiscal e cumprir todas as obrigações legais e contratuais.

8. Obrigações da Contratante

Emitir solicitações de fornecimento, fiscalizar a execução, receber os materiais, efetuar pagamentos e aplicar sanções quando cabíveis.

9. Prazo de Entrega

Entrega parcelada conforme requisição da Administração. O prazo definitivo será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, após recebimento de empenho.

10. Endereço de Entrega

Serão Entregues nas unidades vinculadas às secretarias participantes do processo, no âmbito do Município de Rio Crespo/RO, conforme necessidade administrativa e ordens de serviço emitidas durante a vigência da ata e dos instrumentos dela decorrentes.

11. Fiscalização da Ata de Registro de Preços

A fiscalização será exercida por fiscal titular e substituto formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, conferir, registrar ocorrências e atestar o recebimento.

12. Gestor da Ata de Registro de Preços

O gestor será designado pela autoridade competente e responderá pela gestão administrativa da Ata, comunicação com fornecedores, alterações e controle da execução.

13. Condições de Recebimento

Recebimento provisório mediante conferência quantitativa e definitivo após verificação



qualitativa. Itens em desacordo deverão ser substituídos às expensas da contratada.

14. Prazo de Pagamento

O pagamento observará a Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá após liquidação da despesa e atesto do fiscal, respeitada a ordem cronológica e disponibilidade orçamentária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

15. Critérios de Medição e Pagamento

Os pagamentos serão realizados conforme os quantitativos efetivamente fornecidos, após o recebimento definitivo, atesto do fiscal e liquidação da despesa, observando a Lei nº 14.133/2021.

16. Sanções Administrativas

Aplicam-se as sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

17. Garantia Contratual

Em regra, não será exigida garantia contratual para a Ata de Registro de Preços, salvo justificativa técnica superveniente da Administração, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18. Documentos de Habilitação

Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

19. Critérios de Sustentabilidade

Os materiais deverão observar requisitos ambientais, eficiência no uso de recursos, destinação adequada de resíduos e atendimento à legislação ambiental vigente.

20. Gestão de Riscos

Os principais riscos envolvem atraso na entrega, fornecimento de materiais em desconformidade, desabastecimento e oscilação de preços, devendo ser adotadas medidas preventivas de fiscalização e gestão contratual.

21. Adequação Orçamentária

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias participantes, a serem indicadas previamente à contratação.

Secretaria Municipal Assistência Social

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

04 0003 2004 0000 OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento”



FICHA: 143 - MATERIAL DE CONSUMO

08 0003 2007 0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PB-FIXO/SCFV)

FICHA: 153 - MATERIAL DE CONSUMO

08 0003 2010 0000 PISO-FIXO/PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEAS-RO

FICHA: 160 - MATERIAL DE CONSUMO

08 0003 2014 0000 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E
CADASTRO ÚNICO

FICHA: 170 - MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Educação

12.361.0009.1002.0000 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO(MDE)

FICHA (088)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 105

PROGRAMÁTICA: 12 361 0009 2042 000 GESTÃO DO VAAR-
FONTE 1543

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 114

PROGRAMÁTICA: 12 361 0009 2047 0000 GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL
FONTE: 1500

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 118

PROGRAMÁTICA: 12 365 0009 2045 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
INFANTIL

FONTE: 1500

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 208 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES HPP-
10.302.0008.2050.0000

MATERIAL DE CONSUMO. 3.3.90.30



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento”



Secretaria Municipal de Cultura

FICHA 136 - MOVIMENTO CULTURAL E ESPORTIVO - INCLUSÃO LAZER E
CIDADANIA APOIO AO ESPORTE ARMADOR.
ELEMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO OR 1.500 0 RECURSO NÃO VINCULADO A IMPOSTO

Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

15 0004 2022 0000 -MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS
FICHA 61 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Obras

FICHA 227 MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FICHA 232 MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

22. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata terá vigência de 12 meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e renovação de quantitativo conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.588/2026.

23. Vigência do Contrato

Os contratos decorrentes da Ata observarão os prazos previstos no instrumento convocatório e poderão ser firmados durante toda a vigência da Ata.

24. Critério de Julgamento

O critério será o menor preço unitário por item, visando ampliar a competitividade, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

25. Disposições Gerais

Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 2.588/2026, da LC nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

26. MATRIZ DE RISCOS

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento”



A matriz resumida de riscos da contratação, elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 2.588/2026, com base nas informações constantes do ETP e da pesquisa de preços.

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Atraso na entrega	Média	Alto	Contratada	Controle de prazos, acompanhamento pelo fiscal	Aplicação de sanções e convocação do cadastro de reserva
Entrega de material fora da especificação	Média	Alto	Contratada	Conferência técnica no recebimento	Rejeição e substituição do material
Oscilação extraordinária de preços	Baixa	Médio	Ambas as partes	Pesquisa de mercado atualizada	Análise de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível
Desabastecimento do mercado	Baixa	Alto	Contratada	Planejamento de estoque	Aquisição junto ao cadastro de reserva ou nova contratação
Erro na estimativa de quantitativos	Média	Médio	Administração	Planejamento baseado no histórico de consumo	Utilização dos quantitativos registrados e nova licitação, se necessário
Descumprimento de obrigações fiscais e trabalhistas	Baixa	Alto	Contratada	Verificação da regularidade durante a execução	Suspensão de pagamentos e aplicação das medidas legais
Falhas na fiscalização	Baixa	Alto	Administração	Designação formal de fiscal e gestor	Substituição do agente e reforço do acompanhamento
Interrupção de serviços públicos por falta de materiais	Baixa	Muito Alto	Administração	SRP com fornecimento parcelado	Contratação emergencial apenas se presentes os requisitos legais



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento”



Diretrizes de Tratamento dos Riscos

- Os riscos deverão ser monitorados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- O gestor e os fiscais deverão registrar ocorrências em processo administrativo.
- Sempre que identificado risco relevante, deverão ser adotadas medidas corretivas tempestivas.
- As sanções administrativas observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- Eventual reequilíbrio econômico-financeiro dependerá dos pressupostos legais e da devida instrução processual.

27. Conclusão

Conclui-se pela viabilidade da contratação, em razão do atendimento ao interesse público, da continuidade dos serviços, da economicidade e da observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

THIAGO BARROS DA SILVA
FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E ACORDOS DE
COOPERAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

EDELSON SOARES DA SILVA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER

EDNA APARECIDA DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOAO BATISTA JOSE NORBERTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

LAXÇANDO DIAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

ANTONIO CARLOS MARTINS
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento"



EDERSON PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento"



ANEXO I – MODELO DE FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 182/2026

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção.

1. Designação dos Agentes

Fiscal Titular: _____

Cargo: _____

Fiscal Substituto: _____

Cargo: _____

A designação deverá ocorrer por ato formal da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. Competências do Fiscal da Ata

- Acompanhar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- Conferir especificações, quantidades e qualidade dos materiais entregues.
- Atestar o recebimento provisório e definitivo quando atendidos os requisitos contratuais.
- Registrar ocorrências em relatório próprio.
- Comunicar imediatamente ao gestor da Ata qualquer irregularidade.
- Solicitar substituição de materiais rejeitados.
- Controlar os prazos de entrega.
- Atestar notas fiscais para fins de liquidação da despesa.
- Subsidiar eventual aplicação de penalidades.
- Manter registro documental de toda a fiscalização.

3. Instrumentos de Fiscalização

- Ordem de Fornecimento;
- Ata de Registro de Preços;
- Termo de Referência;
- Relatórios de Fiscalização;
- Registro Fotográfico (quando necessário);
- Notificações à Contratada;
- Termos de Recebimento.

4. Check-list de Recebimento

Verificação	Conforme	Observações
Quantidade entregue	() Sim () Não	
Especificações técnicas	() Sim () Não	
Integridade dos materiais	() Sim () Não	
Prazo de entrega	() Sim () Não	
Nota Fiscal	() Sim () Não	



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento”



Garantia (quando cabível)	() Sim () Não	
Conformidade com a Ordem de Fornecimento	() Sim () Não	

5. Providências em Caso de Irregularidades

Caso sejam constatadas irregularidades, o fiscal deverá registrar a ocorrência, notificar a contratada, comunicar o gestor da Ata e propor as medidas cabíveis, inclusive rejeição dos materiais, substituição, aplicação de sanções administrativas ou outras providências previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. Fundamentação Legal

Lei nº 14.133/2021 (arts. 117 e correlatos), Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 2.588/2026 e demais normas aplicáveis.



ANEXO II – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 182/2026
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção.

1. Designação do Gestor da Ata

Gestor Titular: _____
Cargo: _____

Gestor Substituto: _____
Cargo: _____

A designação deverá ocorrer por ato formal da autoridade competente.

2. Competências do Gestor da Ata

- Coordenar a execução da Ata de Registro de Preços.
- Acompanhar a atuação dos fiscais da Ata.
- Controlar a vigência, saldo dos itens e utilização da Ata.
- Autorizar e acompanhar emissões de Ordens de Fornecimento.
- Controlar prorrogações, revisões e demais alterações admitidas.
- Instruir processos de aplicação de penalidades quando necessário.
- Comunicar às unidades participantes informações relevantes.
- Promover o controle dos quantitativos registrados.
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- Encaminhar documentação para liquidação e pagamento.

3. Fluxo Simplificado de Gestão

Etapas	Responsável	Documento
Solicitação da demanda	Secretaria Participante	Requisição
Autorização	Gestor da Ata	Ordem de Fornecimento
Entrega	Contratada	Nota Fiscal/Entrega
Fiscalização	Fiscal da Ata	Relatório de Fiscalização
Recebimento definitivo	Fiscal/Gestor	Termo de Recebimento



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento”



Pagamento	Setor Financeiro	Liquidação da Despesa
-----------	------------------	-----------------------

4. Indicadores de Desempenho

- Cumprimento do prazo de entrega.
- Índice de materiais aceitos no primeiro recebimento.
- Quantidade de notificações emitidas.
- Percentual de atendimento das Ordens de Fornecimento.
- Ocorrência de sanções contratuais.

5. Comunicação e Registros

Todas as ocorrências deverão ser registradas no processo administrativo, incluindo comunicações com a contratada, relatórios de fiscalização, atestos, notificações, aplicação de sanções e demais documentos pertinentes.

6. Fundamentação Legal

Lei nº 14.133/2021, especialmente os dispositivos relativos à gestão e fiscalização contratual; Decreto Federal nº 11.462/2023; Decreto Municipal nº 2.588/2026.





ANEXO V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

Processo Administrativo nº 182/2026
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção.

1. Objetivo

Estabelecer o cronograma básico para emissão das ordens de fornecimento, entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento dos materiais registrados na Ata.

2. Cronograma Básico

Etapa	Responsável	Prazo	Observações
Emissão da Ordem de Fornecimento	Secretaria Demandante	Conforme necessidade	Solicitação formal ao fornecedor.
Entrega dos materiais	Contratada	Conforme prazo definido na Ata/edital	Entrega parcelada conforme demanda.
Recebimento provisório	Fiscal da Ata	Imediato após a entrega	Conferência quantitativa e documental.
Correção de inconformidades	Contratada	Prazo definido na notificação	Substituição dos materiais rejeitados.
Recebimento definitivo	Fiscal/Gestor	Após verificação técnica	Aceite definitivo do objeto.
Liquidação da despesa	Setor competente	Após atesto	Conferência documental.
Pagamento	Administração	Conforme Lei nº 14.133/2021	Respeitada a ordem cronológica e disponibilidade financeira.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento”



3. Procedimentos de Recebimento

- Recebimento provisório mediante conferência da quantidade, integridade e documentação fiscal.
- Recebimento definitivo após verificação da conformidade das especificações técnicas.
- Materiais em desacordo deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.
- O atesto do fiscal é condição para a liquidação e pagamento.

4. Observações

Os prazos específicos de entrega e substituição deverão ser definidos no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade administrativa. O cronograma poderá ser ajustado durante a execução, desde que respeitados a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 2.588/2026.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Departamento de Compras, Licitações e
Contratos"



ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2026

MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF: _____
RG: _____
Domicílio e cargo na empresa _____
Profissão: _____
Local/Data: _____

Assinatura do Representante





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2026

Modelo de declaração UNIFICADA:

ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 14.133/21); não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de que os proprietários, sócios e gerentes das empresas participantes não são servidores públicos.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2026

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Rio Crespo

Ref.: Pregão Eletrônico nº 017/2026

Processo Administrativo nº 182/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

✓ A proposta apresentada para participação no Pregão Eletrônico nº 017/2026, referente ao Processo Administrativo nº 182/2026, é plenamente exequível, compatível com os custos de mercado e suficiente para a adequada execução do objeto licitado;

✓ Possui condições técnicas, operacionais e financeiras para o fornecimento dos implementos agrícolas objeto da licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

✓ O valor ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguros, garantia, assistência técnica, entrega técnica, instalação (quando aplicável) e demais despesas inerentes ao fornecimento;

✓ Não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos, operacionais ou financeiros que comprometam a execução do objeto da presente licitação;

✓ Tem pleno conhecimento das exigências constantes no Edital e seus anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas.

Declara, ainda, estar ciente de que a apresentação de proposta inexecutável, falsa declaração ou o não cumprimento das condições assumidas poderá ensejar a desclassificação da proposta e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Local e Data

Nome do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo/Função





MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, com sede em _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.588/2026, do edital e seus anexos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, com fornecimento parcelado, destinados ao





atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes do Município de Rio Crespo/RO, conforme especificações, quantitativos estimados e preços registrados constantes do Anexo I – Tabela de Itens Registrados.

1.2. O fornecimento será realizado sob demanda, de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo órgão contratante competente.

1.3. Os materiais deverão ser novos, sem uso, em conformidade com as normas ABNT quando cabíveis, com qualidade compatível com as especificações técnicas do edital, do Termo de Referência e da proposta registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta Ata será Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

2.2. São órgãos participantes desta Ata:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Obras.

2.3. Compete ao órgão gerenciador conduzir os procedimentos de gerenciamento da Ata, controlar sua vigência, os saldos por item, as adesões admitidas, a vantajosidade dos preços registrados, as alterações cabíveis e a comunicação com os órgãos participantes e fornecedores registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede em [●], neste ato representada por [●], conforme tabela constante do Anexo I – Tabela de Itens Registrados.





3.2. O valor global estimado dos itens registrados nesta Ata é de R\$ 3.988.917,36.

3.3. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, carga, descarga e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.2. A prorrogação da Ata dependerá de processo administrativo específico, com demonstração da necessidade administrativa, pesquisa de mercado atualizada, controle individualizado de saldos e motivação formal.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE

5.1. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada.

5.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas pelo órgão participante mediante contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o caso concreto e a legislação aplicável.

5.3. Nenhuma contratação decorrente desta Ata poderá ser realizada sem prévia verificação do saldo disponível do item e da respectiva dotação orçamentária.

5.4. O fornecedor registrado deverá atender às convocações regularmente expedidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA





6.1. O fornecimento será executado mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão contratante, contendo, no mínimo, a identificação do item, a quantidade, o local de entrega, o prazo, a dotação orçamentária e o responsável pelo recebimento.

6.2. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do empenho e/ou da Ordem de Fornecimento, salvo prazo menor fixado no edital ou na requisição específica.

6.3. Os materiais deverão ser entregues nas unidades vinculadas às Secretarias Municipais participantes, no âmbito do Município de Rio Crespo/RO, conforme necessidade administrativa.

6.4. Itens entregues em desacordo com as especificações, com defeito, avaria, baixa qualidade ou desconformidade documental serão recusados, total ou parcialmente, e deverão ser substituídos às expensas do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, observada a anualidade e a data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, nos termos do edital e da legislação aplicável.

7.2. O reajuste somente será devido após o interregno mínimo legal de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, conforme o caso.

7.3. A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal do fornecedor, devidamente instruído com demonstração analítica do evento superveniente, do nexo causal e do impacto efetivo sobre a execução.

7.4. A Administração poderá revisar, negociar, reduzir, manter ou cancelar preços registrados, nos termos da legislação e da regulamentação aplicável, sempre mediante motivação formal.





CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

I – descumprir as condições da Ata; II – não retirar ou não aceitar, injustificadamente, a nota de empenho, o contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido; III – não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas; IV – sofrer sanção que o impeça de licitar e contratar com a Administração; V – houver razões de interesse público devidamente motivadas.

8.2. A Ata poderá ser cancelada total ou parcialmente por razões de interesse público, perda da vantajosidade, superveniência de fato impeditivo, esgotamento dos quantitativos, vício insanável ou outras hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Constituem obrigações do fornecedor registrado:

I – fornecer os materiais conforme as especificações da Ata, do edital, do Termo de Referência e da proposta registrada; II – observar os prazos, locais e condições de entrega; III – substituir itens rejeitados; IV – manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas; V – apresentar documentação fiscal regular; VI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros; VII – comunicar imediatamente qualquer fato que comprometa a execução regular do fornecimento; VIII – observar a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, de segurança do trabalho e de proteção de dados, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Constituem obrigações da Administração:

I – emitir as Ordens de Fornecimento e/ou formalizar as contratações decorrentes; II – controlar os quantitativos registrados e os saldos disponíveis; III – fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata; IV – receber os materiais; V –





efetuar os pagamentos devidos pelas contratações regularmente executadas; VI – aplicar sanções quando cabíveis; VII – registrar formalmente as ocorrências da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. A gestão da Ata será exercida por gestor titular e gestor substituto, formalmente designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização das contratações decorrentes da Ata será exercida por fiscal titular e fiscal substituto, formalmente designados, competindo-lhes acompanhar, conferir, registrar ocorrências, controlar prazos, atestar recebimentos e subsidiar eventual aplicação de penalidades.

11.3. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas no processo administrativo, inclusive comunicações com o fornecedor, relatórios de fiscalização, notificações, atestos, recusas, substituições e sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado, a inexecução total ou parcial, a recusa injustificada em atender à convocação, a entrega em desacordo com as especificações, a não substituição de item rejeitado e as demais infrações sujeitarão o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência; II – multa moratória; III – multa compensatória; IV – impedimento de licitar e contratar; V – declaração de inidoneidade, nos casos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA

13.1. A adesão à presente Ata por órgãos ou entidades não participantes somente será admitida se prevista no edital e observadas as condições, limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

13.2. A adesão dependerá de justificativa da vantagem, demonstração da





compatibilidade dos preços com o mercado, consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

13.3. Os quantitativos decorrentes das adesões observarão os limites legais por órgão aderente e no total da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. As partes obrigam-se a observar, no tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução desta Ata e das contratações dela decorrentes, a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

14.2. O fornecedor registrado somente poderá tratar dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução da Ata para fins estritamente necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, vedada a utilização para finalidade diversa.

14.3. Verificada a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, o fornecedor deverá comunicar o fato à Administração sem demora injustificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

15.1. Esta Ata e seus atos correlatos serão juntados ao processo administrativo correspondente e divulgados na forma da lei.

15.2. A eficácia desta Ata dependerá da divulgação exigida pela Lei nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, dos princípios administrativos e das cláusulas desta Ata.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, por ser o foro da sede administrativa competente, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata e das contratações dela decorrentes, com renúncia a qualquer outro, por mais





privilegiado que seja.

ANEXO I – TABELA DE ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	ESCADA EM ALUMÍNIO, COM 5 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, ESTRUTURA REFORÇADA, PÉS EMBORRACHADOS, TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, CONFORME ABNT.	UND	4		
2	AREIA MÉDIA LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS, MATÉRIA ORGÂNICA E ARGILA, PRÓPRIA PARA PREPARO DE ARGAMASSAS E CONCRETO.	MT	1310		
3	CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CH-I OU SUPERIOR, SACO DE 20 KG, CONFORME ABNT.	SC	400		
4	CAL PARA PINTURA, BRANCA, DE ALTA ADERÊNCIA E RENDIMENTO, SACO DE 8 KG OU EQUIVALENTE.	SC	2580		
5	CIMENTO PORTLAND CP II-F-32 OU SUPERIOR, SACO DE 50 KG, CONFORME NORMAS ABNT.	SC	6580		
6	COLUNA ARMADA EM AÇO CA-50, SOLDADA, DIMENSÕES CONFORME PADRÃO COMERCIAL, PRONTA PARA CONCRETAGEM.	UND	450		
7	CONJUNTO COMPLETO DE VASO SANITÁRIO EM LOUÇA VITRIFICADA, COM CAIXA ACOPLADA, ASSENTO, KIT DE FIXAÇÃO E ACESSÓRIOS.	CJ	25		
8	CORANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 50 ML, ALTA PIGMENTAÇÃO.	UND	240		
9	CORANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 50 ML, ALTA PIGMENTAÇÃO.	UND	50		
10	CORANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 50 ML, ALTA PIGMENTAÇÃO.	UND	210		
11	CORANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 50 ML, ALTA PIGMENTAÇÃO.	UND	200		
12	CORANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 50 ML, ALTA PIGMENTAÇÃO.	UND	190		
13	CORANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 50 ML, ALTA PIGMENTAÇÃO.	UND	190		
14	FORRO EM PVC BRANCO, ESPESSURA MÍNIMA 8 MM, RESISTENTE À UMIDADE, COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COMPATÍVEIS.	M²	70		
15	MANTA LÍQUIDA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE, BALDE 18 KG, ALTA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES.	BALDE	300		
16	PEDRA BRITADA Nº 1, LIMPA, GRADUADA, PARA CONCRETO E OBRAS CIVIS.	M³	1622		
17	PEDRA BRITADA Nº 2, LIMPA, GRADUADA, PARA CONCRETO E DRENAGEM.	M³	1322		
18	PORTA DE MADEIRA SEMIOCA, LARGURA 2,10X 0,60 M, COMPLETA, PRONTA PARA PINTURA.	UND	6		
19	PORTA DE MADEIRA SEMIOCA, LARGURA 2,10X 0,80 M, COMPLETA, PRONTA PARA PINTURA.	UND	105		





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Lei de Criação N.º 376/1992 - 13/02/92".
"Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento"
"Departamento de Compras, Licitações e Contratos"
E-mail contratos.atas@riocrespo.ro.gov.br



20	PORTA EM VIDRO TEMPERADO TIPO BLINDEX, ESPESSURA 10 MM, COM FERRAGENS COMPLETAS.	UND	2		
21	PORTAL/CAIXILHO EM MADEIRA MACIÇA SECA, APARELHADA E TRATADA, COMPATÍVEL COM A PORTA.	UND	105		
22	SELADOR ACRÍLICO PREMIUM PARA PAREDES, BALDE 18 L, ALTO RENDIMENTO.	BALDE	700		
23	TELA DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ROLO, RESISTENTE AOS RAIOS UV.	ROLO	120		
24	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, ESPESSURA MÍNIMA 5 MM.	UND	300		
25	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 9X14X24 CM, CONFORME ABNT.	UND	75000		
26	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA ÁREAS EXTERNAS, LATA 18 L, LAVÁVEL, ALTA COBERTURA.	LATA	405		
27	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA ÁREAS EXTERNAS, LATA 18 L, LAVÁVEL, ALTA COBERTURA.	LATA	275		
28	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA ÁREAS EXTERNAS, LATA 18 L, LAVÁVEL, ALTA COBERTURA.	LATA	285		
29	TINTA ACRÍLICA PREMIUM COR AMARELA, LATA 18 L, ALTA COBERTURA.	LATA	155		
30	TINTA ACRÍLICA PREMIUM COR AZUL, LATA 18 L, ALTA COBERTURA.	LATA	70		
31	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM BRANCA, LATA 18 L, ACABAMENTO FOSCO.	LATA	255		
32	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BASE SOLVENTE, LATA 18 L, CONFORME NORMAS DNIT.	LATA	100		
33	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BASE SOLVENTE, LATA 18 L, CONFORME NORMAS DNIT.	LATA	305		
34	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PRETA, BASE SOLVENTE, LATA 18 L.	LATA	150		
35	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ESGOTO, DN 150 MM, BARRA DE 6 M, CONFORME NBR.	BARRA	450		
36	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 Ø10 MM, BARRA DE 12 M, CONFORME ABNT.	BARRA	940		
37	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 Ø12,5 MM, BARRA DE 12 M, CONFORME ABNT.	BARRA	940		
38	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 Ø6,3 MM, BARRA DE 12 M, CONFORME ABNT.	BARRA	840		
39	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 Ø8 MM, BARRA DE 12 M, CONFORME ABNT.	BARRA	840		
40	VERGALHÃO DE AÇO CA-60 Ø6 MM, BARRA DE 12 M, CONFORME ABNT.	BARRA	840		
41	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO, BRANCO, COM FERRAGENS DE FIXAÇÃO.	UND	15		
42	TINTA PARA PISO PREMIUM COR CINZA CHUMBO, LATA 18 L, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO.	LATA	1650		
43	TINTA A ÓLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAL, LATA 3,6 L.	LATA	10		
44	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO COMPATÍVEL COM TELHA ONDULADA, COM FIXAÇÃO ADEQUADA.	UND	250		
				VALOR TOTAL	





ANEXO II – ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÕES REFERENCIAIS

Secretaria/Órgão	Ficha	Programática / Dotação	Elemento
Secretaria Municipal de Assistência Social	143	04 0003 2004 0000 – Operacionalidade das Atividades da Assistência Social	Material de Consumo
Secretaria Municipal de Assistência Social	153	08 0003 2007 0000 – Bloco da Proteção Social Básica (PB-Fixo/SCFV)	Material de Consumo
Secretaria Municipal de Assistência Social	160	08 0003 2010 0000 – Piso-Fixo/PSB – Proteção Social Básica – FEAS-RO	Material de Consumo
Secretaria Municipal de Assistência Social	170	08 0003 2014 0000 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação	088	12.361.0009.1002.0000 – Ampliação e Melhoria da Rede de Ensino (MDE)	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação	105	12 361 0009 2042 0000 – Gestão do VAAR	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação	114	12 361 0009 2047 0000 – Gestão do Ensino Especial	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação	118	12 365 0009 2045 0000 – Gestão das Atividades do Ensino Infantil	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde	208	10.302.0008.2050.0000 – Atenção Especializada Serviços Médicos Hospitalares HPP	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Cultura	136	27 812 0010 2035 0000 – Movimento Cultural e Esportivo – Inclusão, Lazer e Cidadania / Apoio ao Esporte Amador	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	61	15 452 0004 2022 0000 – Manutenção de Espaços Urbanos	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Obras	227	04 122 0002 2029 0000 – Operacionalidade das Atividades da Obra	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Obras	232	26 782 0007 2030 0000 – Recuperação de Infraestruturas Viárias Rurais	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Rio Crespo/RO, 29 de julho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO
Prefeito Municipal Sr. Eder da Silva

CONTRATADA





MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO, com sede em _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, decorrente do Processo Administrativo nº ____/2026, da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº ____/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.588/2026, do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado e sob demanda de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações, quantitativos, preços unitários e condições estabelecidas no edital, no termo de referência, na ata de registro de preços, na proposta adjudicada e neste contrato.

1.2. Integram o objeto todos os fornecimentos e providências acessórias indispensáveis à perfeita execução contratual, inclusive transporte, carga, descarga, entrega nos locais indicados, substituição de itens recusados, observância das normas técnicas aplicáveis e demais obrigações correlatas.

1.3. O objeto será executado nos quantitativos, especificações, locais e condições definidos em cada Ordem de Fornecimento, observados o edital, o termo de referência, a ata de registro de preços, a proposta adjudicada e este contrato.

1.4. A existência deste contrato e da ata de registro de preços não assegura consumo mínimo nem obriga o CONTRATANTE à solicitação integral dos quantitativos estimados, remunerando-se apenas os materiais efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam este contrato, independentemente de transcrição: I – o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº [●]/2026 e seus anexos; II – o Termo de Referência; III – a Ata de Registro de Preços nº [●]/2026; IV – a proposta adjudicada da CONTRATADA; V – a Ordem de Fornecimento correspondente; VI – a nota de empenho, quando emitida; VII – os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3-182/2026.





2.2. Em caso de divergência entre os documentos vinculados, prevalecerá a seguinte ordem: legislação aplicável, edital, termo de referência, ata de registro de preços, este contrato, anexos técnicos, ordem de fornecimento e proposta adjudicada, ressalvada a especificação técnica mais completa e a condição juridicamente mais favorável ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

3.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 2.588/2026, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas cláusulas deste instrumento e pelos princípios de direito público aplicáveis às contratações administrativas.

3.2. Aplicam-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A execução dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente regularmente expedido pela Administração.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento deverá indicar, no mínimo: o órgão demandante, os itens requisitados, os quantitativos, o preço unitário e total, o local de entrega, o prazo de entrega, a dotação orçamentária, o gestor e o fiscal responsáveis.

4.3. A CONTRATADA somente poderá realizar entregas mediante solicitação formal do CONTRATANTE, sendo vedado o fornecimento sem cobertura de ordem administrativa regular.

4.4. A recusa injustificada em atender à Ordem de Fornecimento regularmente emitida caracterizará inadimplemento contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições do edital, da ata de registro de preços





e da legislação aplicável.

5.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

5.3. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou da Ordem de Fornecimento, salvo prazo menor previsto no instrumento convocatório ou na solicitação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 3.988.917,36.

6.2. Os preços unitários e totais constam do Anexo I – Tabela de Itens Contratados, integrando este instrumento para todos os efeitos legais.

6.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete, carga, descarga, mobilização, entrega, substituição, perdas ordinárias, seguros e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do órgão participante que emitir a contratação, observada a secretaria demandante, a reserva orçamentária e o respectivo empenho.

7.2. Ficam indicadas, para utilização da ata e das contratações dela decorrentes, as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Órgão	Ficha	Programática / Dotação	Elemento
Secretaria Municipal de Assistência Social	143	04 0003 2004 0000 – Operacionalidade das Atividades da Assistência Social	Material de Consumo
Secretaria Municipal de Assistência Social	153	08 0003 2007 0000 – Bloco da Proteção Social Básica (PB-Fixo/SCFV)	Material de Consumo





Secretaria Municipal de Assistência Social	160	08 0003 2010 0000 – Piso-Fixo/PSB – Proteção Social Básica – FEAS-RO	Material de Consumo
Secretaria Municipal de Assistência Social	170	08 0003 2014 0000 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação	088	12.361.0009.1002.0000 – Ampliação e Melhoria da Rede de Ensino (MDE)	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação	105	12 361 0009 2042 0000 – Gestão do VAAR	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação	114	12 361 0009 2047 0000 – Gestão do Ensino Especial	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação	118	12 365 0009 2045 0000 – Gestão das Atividades do Ensino Infantil	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde	208	10.302.0008.2050.0000 – Atenção Especializada Serviços Médicos Hospitalares HPP	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Cultura	136	27 812 0010 2035 0000 – Movimento Cultural e Esportivo – Inclusão, Lazer e Cidadania / Apoio ao Esporte Amador	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	61	15 452 0004 2022 0000 – Manutenção de Espaços Urbanos	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Obras	227	04 122 0002 2029 0000 – Operacionalidade das Atividades da Obra	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Obras	232	26 782 0007 2030 0000 – Recuperação de Infraestruturas Viárias Rurais	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7.3. As dotações complementares, fontes eventualmente não legíveis nos trechos extraídos e os dados finais de empenho deverão ser confirmados no processo administrativo antes da assinatura e da emissão de cada Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços contratados serão reajustados pelo IPCA/IBGE, observada a anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, nos termos do edital e da legislação aplicável.

8.2. O reajuste somente será devido após o interregno mínimo legal de 1 (um) ano,





contado da data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, conforme o caso.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente instruído pela CONTRATADA, com demonstração analítica do evento superveniente, donexo causal e do impacto efetivo sobre a execução contratual.

8.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, contado da instrução completa do requerimento, sem prejuízo de diligências complementares justificadas.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto ou da parcela executada, mediante apresentação de documento fiscal hábil e da documentação exigida para liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica e a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.2. A medição observará os itens efetivamente fornecidos, a conformidade técnica, a integridade dos materiais, a documentação obrigatória e os registros produzidos na execução.

9.3. A Administração poderá glosar total ou parcialmente valores relativos a materiais não entregues, entregues em desconformidade, com qualidade inferior, sem documentação obrigatória, com atraso injustificado, com quantitativo inferior ao solicitado ou sem atendimento às determinações regulares da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência da quantidade, integridade e documentação fiscal dos materiais entregues.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade das especificações técnicas e do atendimento integral das condições contratuais.

10.3. Materiais em desacordo deverão ser recusados e substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração, no prazo fixado na notificação da





fiscalização.

10.4. O atesto do fiscal é condição para a liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no edital, termo de referência, ata e legislação: I – atender às convocações regularmente expedidas; II – entregar os materiais nos prazos, locais, quantitativos e especificações definidos; III – fornecer materiais novos, adequados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis; IV – realizar transporte, carga, descarga e entrega completa dos itens; V – corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer parcela executada em desacordo; VI – retirar materiais recusados pela fiscalização; VII – comunicar prontamente qualquer ocorrência capaz de comprometer prazo, continuidade, qualidade ou regularidade da execução; VIII – apresentar relatórios, registros, certificados, laudos e documentos técnicos exigíveis; IX – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros; X – manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas; XI – cumprir as exigências legais de reserva de cargos, quando aplicáveis; XII – observar a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, de segurança do trabalho e de integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE: I – emitir as Ordens de Fornecimento; II – controlar os quantitativos contratados e os saldos disponíveis; III – fiscalizar a execução contratual; IV – receber os materiais; V – efetuar os pagamentos devidos; VI – aplicar sanções quando cabíveis; VII – registrar formalmente as ocorrências da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal titular e fiscal substituto formalmente designados, bem como por gestor do contrato/ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





13.2. Compete ao fiscal acompanhar, conferir, registrar ocorrências, controlar os prazos de entrega, atestar notas fiscais para fins de liquidação da despesa, subsidiar eventual aplicação de penalidades e manter registro documental de toda a fiscalização.

13.3. Caso sejam constatadas irregularidades, o fiscal deverá registrar a ocorrência, notificar a contratada, comunicar o gestor da ata e propor as medidas cabíveis, inclusive rejeição dos materiais, substituição e aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. As partes obrigam-se a observar, no tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução deste contrato, a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.2. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual para fins estritamente necessários ao cumprimento do objeto e das obrigações legais correlatas, vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido ou exploração econômica não autorizada.

14.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre os dados pessoais e informações sensíveis a que tiver acesso, inclusive após o encerramento do contrato, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e subcontratados, quando admitidos.

14.4. Verificada a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante a titulares de dados, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE, sem demora injustificada, prestando todas as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

14.5. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais tratados deverão ser eliminados, devolvidos ou anonimizados, conforme o caso, ressalvadas as hipóteses





legais de guarda obrigatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O atraso injustificado na execução, a inexecução total ou parcial do contrato, a recusa injustificada em atender à Ordem de Fornecimento, a entrega de material em desacordo com as especificações, a utilização de produto defeituoso ou inadequado, a ausência de documentos obrigatórios e as demais infrações contratuais sujeitarão a CONTRATADA às sanções cabíveis.

15.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa: I – advertência; II – multa moratória; III – multa compensatória; IV – impedimento de licitar e contratar; V – declaração de inidoneidade, nos casos legais.

15.3. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

16.1. Este contrato, seus aditamentos, apostilas, ordens de fornecimento, notas de empenho e demais atos correlatos serão juntados ao processo administrativo correspondente e divulgados na forma da lei.

16.2. A eficácia deste contrato e de seus aditamentos dependerá da divulgação exigida pela Lei nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, ou judicialmente, conforme o caso, observados o devido processo legal, a motivação e a análise dos impactos administrativos da interrupção do fornecimento.

17.2. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a cobrança de multas, a exigência de reparação de danos nem a preservação de documentos e evidências necessários à prestação de contas





e ao controle.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, dos princípios administrativos e das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, por ser o foro da sede da Administração competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Crespo/RO, 29 de julho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO
Prefeito Municipal Sr. Eder da Silva

CONTRATADA

ANEXO I – TABELA DE ITENS CONTRATADOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	ESCADA EM ALUMÍNIO, COM 5 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, ESTRUTURA REFORÇADA, PÉS EMBORRACHADOS, TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, CONFORME ABNT.	UND	4		
2	AREIA MÉDIA LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS, MATÉRIA ORGÂNICA E ARGILA, PRÓPRIA PARA PREPARO DE ARGAMASSAS E CONCRETO.	MT	1310		





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Lei de Criação N.º 376/1992 - 13/02/92".
"Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento
"Departamento de Compras, Licitações e Contratos"
E-mail contratos.atas@riocrespo.ro.gov.br



3	CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CH-I OU SUPERIOR, SACO DE 20 KG, CONFORME ABNT.	SC	400		
4	CAL PARA PINTURA, BRANCA, DE ALTA ADERÊNCIA E RENDIMENTO, SACO DE 8 KG OU EQUIVALENTE.	SC	2580		
5	CIMENTO PORTLAND CP II-F-32 OU SUPERIOR, SACO DE 50 KG, CONFORME NORMAS ABNT.	SC	6580		
6	COLUNA ARMADA EM AÇO CA-50, SOLDADA, DIMENSÕES CONFORME PADRÃO COMERCIAL, PRONTA PARA CONCRETAGEM.	UND	450		
7	CONJUNTO COMPLETO DE VASO SANITÁRIO EM LOUÇA VITRIFICADA, COM CAIXA ACOPLADA, ASSENTO, KIT DE FIXAÇÃO E ACESSÓRIOS.	CJ	25		
8	CORANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 50 ML, ALTA PIGMENTAÇÃO.	UND	240		
9	CORANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 50 ML, ALTA PIGMENTAÇÃO.	UND	50		
10	CORANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 50 ML, ALTA PIGMENTAÇÃO.	UND	210		
11	CORANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 50 ML, ALTA PIGMENTAÇÃO.	UND	200		
12	CORANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 50 ML, ALTA PIGMENTAÇÃO.	UND	190		
13	CORANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 50 ML, ALTA PIGMENTAÇÃO.	UND	190		
14	FORRO EM PVC BRANCO, ESPESSURA MÍNIMA 8 MM, RESISTENTE À UMIDADE, COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COMPATÍVEIS.	M²	70		
15	MANTA LÍQUIDA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE, BALDE 18 KG, ALTA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES.	BALDE	300		
16	PEDRA BRITADA Nº 1, LIMPA, GRADUADA, PARA CONCRETO E OBRAS CIVIS.	M³	1622		
17	PEDRA BRITADA Nº 2, LIMPA, GRADUADA, PARA CONCRETO E DRENAGEM.	M³	1322		
18	PORTA DE MADEIRA SEMIOCA, LARGURA 2,10X 0,60 M, COMPLETA, PRONTA PARA PINTURA.	UND	6		
19	PORTA DE MADEIRA SEMIOCA, LARGURA 2,10X 0,80 M, COMPLETA, PRONTA PARA PINTURA.	UND	105		
20	PORTA EM VIDRO TEMPERADO TIPO BLINDEX, ESPESSURA 10 MM, COM FERRAGENS COMPLETAS.	UND	2		
21	PORTAL/CAIXILHO EM MADEIRA MACIÇA SECA, APARELHADA E TRATADA, COMPATÍVEL COM A PORTA.	UND	105		
22	SELADOR ACRÍLICO PREMIUM PARA PAREDES, BALDE 18 L, ALTO RENDIMENTO.	BALDE	700		
23	TELA DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ROLO, RESISTENTE AOS RAIOS UV.	ROLO	120		
24	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, ESPESSURA MÍNIMA 5 MM.	UND	300		
25	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 9X14X24 CM, CONFORME ABNT.	UND	75000		
26	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA ÁREAS EXTERNAS, LATA 18 L, LAVÁVEL, ALTA COBERTURA.	LATA	405		
27	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA ÁREAS EXTERNAS, LATA 18 L, LAVÁVEL, ALTA COBERTURA.	LATA	275		
28	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA ÁREAS EXTERNAS, LATA 18 L, LAVÁVEL, ALTA COBERTURA.	LATA	285		
29	TINTA ACRÍLICA PREMIUM COR AMARELA, LATA 18 L, ALTA COBERTURA.	LATA	155		
30	TINTA ACRÍLICA PREMIUM COR AZUL, LATA 18 L, ALTA COBERTURA.	LATA	70		
31	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM BRANCA, LATA 18 L, ACABAMENTO FOSCO.	LATA	255		
32	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BASE SOLVENTE, LATA 18 L, CONFORME NORMAS DNIT.	LATA	100		
33	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BASE SOLVENTE, LATA 18 L, CONFORME NORMAS DNIT.	LATA	305		
34	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PRETA, BASE SOLVENTE, LATA 18 L.	LATA	150		
35	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ESGOTO, DN 150 MM, BARRA DE 6 M, CONFORME NBR.	BARRA	450		
36	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 Ø10 MM, BARRA DE 12 M, CONFORME ABNT.	BARRA	940		
37	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 Ø12,5 MM, BARRA DE 12 M, CONFORME ABNT.	BARRA	940		
38	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 Ø6,3 MM, BARRA DE 12 M, CONFORME ABNT.	BARRA	840		
39	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 Ø8 MM, BARRA DE 12 M, CONFORME ABNT.	BARRA	840		
40	VERGALHÃO DE AÇO CA-60 Ø6 MM, BARRA DE 12 M, CONFORME ABNT.	BARRA	840		





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Lei de Criação N.º 376/1992 - 13/02/92".
"Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento"
"Departamento de Compras, Licitações e Contratos"
E-mail contratos.atas@riocrespo.ro.gov.br



41	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO, BRANCO, COM FERRAGENS DE FIXAÇÃO.	UND	15		
42	TINTA PARA PISO PREMIUM COR CINZA CHUMBO, LATA 18 L, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO.	LATA	1650		
43	TINTA A ÓLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAL, LATA 3,6 L.	LATA	10		
44	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO COMPATÍVEL COM TELHA ONDULADA, COM FIXAÇÃO ADEQUADA.	UND	250		
				VALOR TOTAL	





Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	PE 017/2026	20/08/2026

ID:	185678	Processo	Documento
CRC:	61026005		
Processo:	3-182/2026		
Usuário:	EUNICE SOUZA DOS SANTOS		
Criação:	20/08/2026 13:50:39	Finalização:	20/08/2026 13:56:07

MD5: **E1CE8E8CD366E1814520D550A2EF6FBE**

SHA256: **AA865A8B51FA12888B5EC1D50F1B7874FF122D03DA74389614B4827E718912DE**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico 17/2026 completo com anexos para publicação

INTERESSADOS

RENATA NUNES ROMAO 20/08/2026 13:50:39

ASSUNTOS

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO 20/08/2026 13:50:39

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	EUNICE SOUZA DOS SANTOS	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	20/08/2026 13:56:23
---	-------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 185678 e o CRC 61026005.